

que trata esta lei, e que atinja aos 3 (tres) to-  
teamentos.

3 uniao - A Prefeitura Municipal comunicara  
ao Departamento de Geografia, Terras  
e Colonizacao a modificacao do nome  
de que trata esta lei, para as devidas  
providencias por parte daquele orgao.

Artigo 3: Esta lei entra em vigor na data de  
sua publicacao, revogadas as disposicoes  
em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal,  
em 22 de Abril de 1953.

(aa) Dr. Aracy Ferreira de Sousa  
Prefeito Municipal

Salvador Goncalves do Nascimento  
Secretario.

Lei nº 15

A Câmara Municipal de  
Mandaguacu, Estado do Paraná,  
decretou, e eu Prefeito Municipal,  
sanctiono a seguinte:

Lei nº 15,

Artigo 1: - Etica criado o salario-familia  
para os funcionarios Municipais des-  
ta comuna, do qual se beneficiarao  
tanto os funcionarios de Prefeitura